



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, representado neste ato pelo Sr^a. Tais Leite Carvalho, Diretora-Presidente interina da FUNCEL, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelos artigos 105, 106, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

(...)”.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de nº 20240451, que tem como Contratada JD PASSOS IMOBILIÁRIA, CNPJ nº 53.839.567/0001-12, cujo objetivo é:

“Locação de imóvel localizado na Av. Rio Branco, esquina com a Rua Niquelândia, bairro - Novo Horizonte, Canaã dos Carajás - PA, em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.”.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



DA JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

A prorrogação contratual visa a continuidade dos serviços, cujo objeto é assegurar os trabalhos prestados e desenvolvidos por esta fundação.

Faz-se necessário e indispensável a presente contratação para fins de funcionamento do setor de atividades culturais desta Fundação, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento do setor cultural.

Outro ponto relevante é que o imóvel está localizado em uma região estratégica e privilegiada, de fácil acesso e localização, facilitando e agilizando as locomoções e conversações entre as unidades submetido a esta Fundação, assim como diminuindo custos com transporte e comunicação, proporcionando economicidade no transporte de pessoal ou de matérias de consumo e permanentes.

DA VANTAJOSIDADE:

A escolha recaiu sobre este imóvel, pelo motivo dele está localizado em uma área privilegiada de fácil acesso e ainda conta com instalações suficientes e adequadas para a acomodação dos serviços oferecidos e atendimento à população.

O imóvel foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades mínimas para atender o funcionamento da prática dos serviços mencionados.

Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação interrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a interpretação do contrato.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1929 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 27 812 1413 2.199 Manter o Projeto de Iniciação Cultural-NIES,
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica;
Subelemento: 3.3.90.39.10 Locação de imóveis;
Fonte de Recurso: 17080000;
Valor Total: R\$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentária, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato Nº 20240451, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.



Canaã dos Carajás, Pará, 20 de fevereiro de 2025.

Taís Leite Carvalho
Diretora-Presidente Interina da FUNCEL
Port. N° 169/2025-GP